



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 101/2024 DE 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados de exercício anteriores a 2024 e dá outras providências;

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de valores inscritos em Restos a Pagar não Processados, cujo resultado tem impactado de maneira negativa na gestão fiscal do Município;

Considerando a Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013, ao qual disciplina os procedimentos para o cancelamento de despesas que não cumpriram o estágio de adimplemento definido pelo Artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando o disposto nos Itens 15 e 16 da Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013 que determina, seja efetuado o cancelamento de despesas que não foram liquidadas até o encerramento do exercício seguinte.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica cancelado os empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 284.097,88 (duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios de 2023, cujo material não foi entregue e/ou os serviços não foram prestados.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nº /ANO EMPENHO	NOME DO CREDOR	FUNCIONAL PROGRAMATICA	VALOR CANCELADO
0644/2023	BKP CONSTRUÇÕES LTDA	895-07.001.12.362.0060.3105.4.4.90.51.	19.835,40
4102/2023	ASG SERV. ENG. LTDA	902-08.002.04.122.0033.3617.4.4.90.51.	390,11
4269/2023	BKP CONSTRUÇÕES LTDA	911-08.002.15.451.0037.3611.3.3.90.39.	6.523,89
5501/2023	MAPLE HOSP. SERV. LTDA	208-05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.39.	10.000,00
5850/2023	ASG SERV. ENG. LTDA	477-08.002.04.122.0033.2006.4.4.90.51.	42.425,91
6126/2023	BKP CONSTRUÇÕES LTDA	905-08.003.15.451.0037.3618.4.4.90.51.	704,82
6140/2023	AMPLA-EMP. IMOB. LTDA	517-08.002.26.451.0054.1510.4.4.90.51.	8.471,78
6750/2023	BKP CONSTRUÇÕES LTDA	908-08.003.15.451.0037.3620.4.4.90.51.	6.935,67
6780/2023	BKP CONSTRUÇÕES LTDA	919-08.003.15.451.0037.3628.4.4.90.51.	144.477,44
7483/2023	GUSTAVO L. CAMARGO	921-05.004.10.302.0056.3632.4.4.90.52.	693,26
8051/2023	L. E. MEDICAMENTOS	268-05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.	58,80
8548/2023	MAYCON GHIZZI	748-13.003.04.121.0124.2632.3.3.90.39.	28.460,00
9240/2023	ALFA HOSPITALAR LTDA	188-05.004.10.122.2004.3110.3.3.90.30.	8.963,50
9241/2023	ALFA HOSPITALAR LTDA	188-05.004.10.122.2004.3110.3.3.90.30.	121,60
9242/2023	L. E. MEDICAMENTOS	188.05.004.10.122.2004.3110.3.3.90.30.	6.035,60
9293/2023	ASG SERV. ENG. LTDA	542.08.003.15.451.0037.3509.4.4.90.51.	0,10
	TOTAL CANCELADO		284.097,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 19 de novembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**